

de Adesão junto ao INAMPS, para implantação das Ações Integradas da Saúde - AIS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações constantes do arcabouço vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Obstando, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução, desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo, 16 de maio de 1986.



— Fabio Marotta —
Prefeito Municipal

Lei Nº 473/86

Dá nova denominação a Escola Municipal na localidade ^{MACUCO}.

O Prefeito Municipal de Dorcas do Turvo,

faço saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu, sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Passará a denominar-se Escola Municipal ^{Antônio Lima de Oliveira}, a Escola localizada no povoado denominado ^{MACUCO}.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Obstando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução, desta lei, pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo, 05 de agosto de 1986.



— Fabio Marotta —
Prefeito Municipal

Lei Nº 474/86

Fixa os vencimentos dos Funcionários, proventos dos inativos e valor Aula/Hora dos professores do 2º grau.

O Prefeito Municipal de Dões do Turvo.

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta, e eu, Sr. Prefeito, no a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro dos servidores Estatutários, com seus e respectivos vencimentos, passam a ser os seguintes:

<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos Mens</u>
1 Secretário	cz\$ 2.243,00
1 Enc. Junta Serviço Militar	1.045,00
1 Enc. Serv. I. A. Tributária	1.045,00
1 Enc. Unidade M. Cadastro	1.045,00
1 Enc. Serviço Estradas Rodagem	1.200,00
1 Enc. Inst. S. Saúde Animal	1.045,00
1 Enc. Torre de Televisão	164,00
1 Enc. Merenda Escolar	1.045,00
5 Motorista, cada	1.600,00
1 Escavador	1.600,00
1 Servente da Prefeitura	304,00
1 Fiscal Geral	1.045,00
1 Auxiliar de Secretaria	1.045,00
1 Diretor da Escola Normal	1.200,00
1 Coordenador de Ensino	1.099,00
25 professoras Normalistas, cada	1.045,00
12 Professoras Leigas, cada	628,00
14 Serventes escolares, cada	300,00
1 professor de Música	1.045,00
1 Bibliotecário	1.045,00
1 Secretária Escola Normal	1.045,00
1 Coordenador do Educar	1.045,00
1 Oficial Administrativo	1.045,00

Art. 2º - O quadro de imaturos e respectivos, passam a ser os seguintes.

1 Professoras Leigas, cada	743,00
1 Escavador	2.000,00

Enc. Serviço Estradas

1.307,00

Eletricista

1.307,00

Art. 3º - O valor aula/hora dos Professores de Ensino de 2º grau, passam a Cz\$20,00 - (vinte cruzados), com Curso Superior e Cz\$15,00 - (quinze cruzados), os demais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1986.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução, desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, 1º de outubro de 1986.


- Fabio Marotta -
Prefeito Municipal

- Lei Nº 475/86 -

Autoriza Alinear Veículo.

O prefeito Municipal de Dores do Turvo.

faço saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu, sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alinear o seguinte veículo

1 - marca chevrolet, Tipo Monza, cor Branca, ano de fabricação 1983.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei, pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, 1º de outubro de 1986.


- Fabio Marotta -
Prefeito Municipal